

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

**DECISÃO**

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Procuradoria Jurídica do Município no Parecer Jurídico nº 301/2020, bem como pelos esclarecimentos apontamentos nos recursos, quanto aos demais atos praticados no presente Procedimento Licitatório, decidimos acatar referido Parecer.

Ante ao exposto e o que mais consta do Parecer Jurídico nº301/2020, da Procuradoria Jurídica do Município, **CONHECEMOS** o Recurso Administrativo interposto pela empresas **C S MAGOPN CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ-27.097,119/0001-80**, e no mérito **NEGAMOS PROVIMENTO**, mantendo a habilitação das empresas participantes do certame licitatório.

**ACATAMOS**, as contrarrazões de recursos apresentados pelas empresas **ORINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIAMENTOS LTDA-ME-CNPJ-27.923.240/00014-14 FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI – CNPJ-25.362.809/0001-94**, revendo e habilitando as referidas das empresas.

Decidimos pela habilitação de todas as empresas participantes do certame licitatório.

Publique-se.

Palmital (PR), 22 de Julho de 2020.

Antônio Ferraz de Lima Néto  
***Presidente da CPL***